



Portaria Inmetro/Dimel nº 0030, de 30 de janeiro de 2013.
(6º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 070/2003)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea “g”, da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico, para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 52600.061462/2012, apresentados por Balanças Jundiaí Indústria e Comércio Ltda.;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 070/2003, que aprova para pesagem estática de veículos rodoviários e ou ferroviários, os modelos RF-4010/1-E, RF-4010/2-E, RF-4010/6-E e RF-4010/8-E, de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, classe de exatidão **III**, marca BALANÇAS JUNDIAÍ; e,

Considerando as respectivas Portarias Inmetro/Dimel nºs 41/2004; 001/2007; 111/2009; 232/2010; e 191/2012, vinculadas à Portaria Inmetro/Dimel nº 070/2003, resolve:

Art. 1º - Retificar o subitem 1.2, da Portaria Inmetro/Dimel nº 070/2003, que passa a ter a seguinte redação:

“5 DESCRIÇÃO FUNCIONAL”

“Instrumento de pesagem de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, constituído basicamente por dispositivo receptor de carga (plataforma), dispositivo de equilíbrio de carga composto por até 24 (vinte e quatro) células de carga, caixa de junção das células, e dispositivo indicador contendo um mostrador”. (NR)

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições constantes da referida portaria de aprovação dos modelos e portarias a ela vinculadas.





Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA- **INMETRO**

Continuação da Portaria Inmetro/Dimel nº 0030, de 30 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

Dimel/Dgpro
ER/er
P 59031



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
Divisão de Gestão de Processos – Dgpro
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém - Duque de Caxias /RJ - CEP: 25.250-020
Telefones: (0xx21) 2679-9139/9163 E-mail: dgpro@inmetro.gov.br

Página 2/2